

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 03/2023-SEAG/SRP

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

b) Ordenadores de Despesas:

Secretário de Administração Geral-SEAG - Adriano Silva dos Santos

Secretário Geral de Infraestrutura- SEINFRA - Pedro da Silva Brito

Secretário de Agricultura e Extensão Rural- SEAGRI - Antônio José Sousa de Moraes

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa – SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretária de Educação-SEDUC - Willia Maria Oliveira de Andrade

Secretária de Cidadania e Promoção Social- SECIPS - Maria Neide Pereira da Silva

Secretário de Saúde-SESA - Adriano Rocha da Silva

Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente-SETUMA - Gilton Barreto de Castro

Secretário de Desporto e Lazer-SEDESP - Francisco das Chagas Barroso da Silva

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de execução: Deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE, ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de forma parcelada, contínua, ou conforme determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, , **podendo ser a entrega na Sede do Município, onde for solicitado nas ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ toma público para conhecimento de todos os interessados que até **08h25min horas do dia 1º de março de 2023**, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.*

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).*

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS
Órgãos interessados:	SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIO DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL, SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETÁRIO DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER,
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 1º de março de 2023 às 08h25 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 1º de março de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 1º de março de 2023 a partir das 09h00 horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.
- 2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.
- 2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.1.2. JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio:

2.5.1.2.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando

o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.1.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.1.2.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item “2.5.1. d) deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.1.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.1.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.1.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.1.6- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.1.7- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.

4.2- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.3- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, Art. 30, § 5º do Decreto 10.024/2019, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser anexado o arquivo proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os ITENS**, com todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

5.1.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, para os produtos;**

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item/LOTE cotado, bem como valor global do item/LOTE e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar também o valor unitário e global de cada ITEM/LOTE.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do ITEM em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os ITENS)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada ITEM/LOTE ao novo valor proposto, contemplando todos os itens/lotes, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

6.2.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.3.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.3.8 - LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados ou protocolados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no exercício em curso:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados ou protocolados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Grau de Endividamento (GE), menor que meio (<0,50) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.10 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.6.2 - Apresentar lista de PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e especificadas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - ANVISA/MS), emitido em favor da licitante.

6.6.3 - Apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação/Armazenamento (RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 -ANVISA/MS), emitido em nome da licitante.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.6.1. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta

Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM/LOTE.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de ITEM/LOTE selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

7.6.3. O **intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM/LOTE no **prazo de 05 (cinco) minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM/LOTE na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11– Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item/lote;

b.2) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a execução.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irretirável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para anexar/alimentar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a **proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado após negociação** no ITEM/LOTE, **OPÇÃO: "REESPECIFICAR PREÇO"**. **NÃO serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados por ITEM para a contratação**, e/ou o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, via email, a ser fornecido, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**. (Art. 38, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o **item 5.11**. deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.19.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - A Administração PODERÁ solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

7.20.1. - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV José Joaquim de Carvalho, 473, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

7.20.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

7.20.3. Os Licitantes proponentes vencedores na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a (s) amostra (s) do (s) itens solicitados (s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de respectiva ficha técnica assinado por profissional habilitado nutricionista, laudo microbiológico, físico-químico, macroscopia e microscopia do ano vigente, de acordo com a validade do lote da amostra apresentada, conforme resolução RDC Nº 14, de 28 de março de 2014/ANVISA, RDC Nº 331 de 23 de Dezembro de 2019 – ANVISA, - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 e seus respectivos ensaios emitidos por laboratório com certificado de acreditação, conforme escopo de acreditação segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017 seus respectivos ensaios em nome da licitante participante ou fabricante do produto conforme segue: Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.

Obs. 1: para o Item 2 ACHOCOLATADO EM PÓ: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.) FISICO-QUIMICO (GorduraTotal/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 2: para o Item 5 AÇÚCAR CRISTAL: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Total de Bolores e Leveduras) FISICO-QUIMICO (GorduraTotal/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Obs. 3: para o Item 8 AMIDO DE MILHO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (GorduraTotal/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 4: para o Item 9 ARROZ AGULHINHA TIPO 1: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (GorduraTotal/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Obs. 5: para o Item 10 AVEIA EM FLOCOS FINOS: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp,) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 6: para o Itens 17 e 18 BISCOITO CREAM CRACKER, BISCOITO MAISENA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Obs. 7: para o Item 24 CAFÉ TORRADO E MOÍDO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp,) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 8: para o Item 27 - CARNE BOVINA PATINHO/ALCATRA/COXÃO MOLE CONGELADA: Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli; Cálcio em base seca, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético, Formaldeído, pH, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp,); FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 9: para o Item 28 CARNE BOVINA MOIDA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Padrão de Micro-organismos Mesófilos a 30°C, Contagem de Escherichia coli, Contagem de Staphylococcus coagulase positiva, Detecção de Salmonella spp FISICO-QUIMICO (Carboidratos, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade e voláteis, Lipídios)

Obs. 10: para o Item 31 CARNE SUINA (Lombo): Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, Cálcio em base seca, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético, Formaldeído, pH, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp,); FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 11: para o Item 34 COLORIFICO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp,) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 12: para o Item 40 FARINHA DE MANDIOCA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 13: para o Item 41 FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO): MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas), Carboidratos Totais).

Obs. 14: para o Itens 43 e 44 (FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 e FEIJÃO DE CORDA TIPO 1): MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e

Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Padrão de Micro-organismos Mesófilos a 30°C, Contagem de Escherichia coli, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Detecção de Salmonella spp) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade e voláteis)

Obs. 15: para o Item 53 - (FRANGO (FILÉ) CONGELADO SEM TEMPERO) Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, -Tipificação de Salmonella spp. - Tiphymurium e Enteritidis, Cálcio em base seca, Formaldeído, pH, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético(RDC nº 360, 23/12/2003), MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 16: para o Item 54 - FRANGO (SOBRECOXA) CONGELADO SEM TEMPERO: Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, -Tipificação de Salmonella spp. - Tiphymurium e Enteritidis, Cálcio em base seca, Formaldeído, pH, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético(RDC nº 360, 23/12/2003), MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 17: para o Item 55 - (FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO): Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, -Tipificação de Salmonella spp. - Tiphymurium e Enteritidis, pH, Proteína total, Teste de gotejamento (dripping test), Umidade e voláteis, Lipídios, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 18: para o Item 60 LEITE INTEGRAL EM PÓ: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Padrão de Micro-organismos Mesófilos a 30°C, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Staphylococcus coagulase positiva, Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Enterotoxina Estáfilocolítica) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade e voláteis)

Obs. 19: para o Item 61 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade e Voláteis, Ph)

Obs. 20: para o Item 64 MACARRÃO ESPAGUETE: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Obs. 21: para o Item 77 ÓLEO DE SOJA REFINADO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 22: para o Item 79 OVO DE GALINHA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Detecção de Salmonella spp) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade e Voláteis, Ph)

Obs. 23: para o Item 88 a 94 (POLPA DE FRUTA CONGELADA) Microbiológico, Físico Químico, Macroscopia e Microscopia (Laboratório acreditado pelo IMETRO)

Obs. 24: para o Item 100 SAL IODADO REFINADO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp.) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 25: para o Item 102 SARDINHA AO ÓLEO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Detecção de Salmonella spp, Contagem de Escherichia coli, Contagem de Staphylococcus coagulase positiva) FISICO-QUIMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade e Voláteis, Ph, Histamina)

Obs. 26: para o Item 112 CARNE DE BOVINO SEM OSSO (RECORTE DE ALCATRA- ARANHA) CONGELADA: Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, Cálcio em base seca, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético, Formaldeído, pH, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Obs. 27: para o Item 114 PÃO DE HAMBÚRGUER: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

7.20.4. – As AMOSTRAS poderão ser devolvidas, uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do LOTE reprovado em questão.

7.20.5. – Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

7.20.6. – Após realizada a entrega total exigida no item 7.20 acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

7.20.7. – Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

7.20.8. – Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

7.21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, amostra, caso solicitada, aprovada, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.21.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.21.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo

próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, centro, VIÇOSA DO CEARÁ – CE, CEP 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ – CE;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.vicosa.ce.gov.br/> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do endereço eletrônico da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico através do endereço eletrônico da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.vicoso.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de VIÇOSA DO CEARÁ).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s),

representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote/item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

11.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote/item.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

15.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448, exceto durante a sessão.

17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE – <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 10 de fevereiro de 2023.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. Secretaria de **Educação**; Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na lei nº 12.982, 28 de maio de 2014, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº23, de 24 de abril de 2006, nº32, de 10 de agosto de 2006, e nº26, de 17 de junho de 2013, Resolução RDC Nº 14, de 28 de março de 2014/ANVISA e a Instrução Normativa nº 60, de 23 de Dezembro de 2019/ANVISA, faz-se necessário a aquisição do objeto acima resumido objetivando a oferecer reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidades suficientes, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde, e atender as necessidades da Secretaria de Educação; Faz-se necessária a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinada a Secretaria de Saúde para atender aos pacientes e acompanhantes, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos acompanhantes que cumprem suas rotinas, no intuito de melhorar a qualidade de vida decorrente da utilização dos bens oferecidos à população na área de alimentos, no âmbito da saúde; Secretaria de Cidadania e Promoção Social: Sendo os mesmos destinadas à atender as diversas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, acompanhadas pelos programas assistenciais do Município de Viçosa do Ceará; Secretaria Geral de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura E Extensão Rural, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa: serão utilizados na manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, quanto à aquisição de gêneros alimentícios podendo ser disponibilizados aos funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como aos visitantes, de forma que as ações das Secretarias Municipais não sofram descontinuidade, atendendo com eficácia e eficiente os anseios dos munícipes e da Administração Municipal, e continuamente na manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, tendo em vista o fracasso desses itens no processo anterior.

4.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.4. O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93,

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.1.1. O valor estimado para contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

4.4. DA JUSTIFICATIVAS DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO

4.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

4.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.4.6. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

4.4.7. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Viçosa do Ceará, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Viçosa do Ceará.

4.4.8. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Viçosa do Ceará, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.4.9. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4.10. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas de embalagem, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3.3 - **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** - A Administração **PODERÁ** solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

5.3.3.1. - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço AV José Joaquim de Carvalho, 473, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

5.3.3.2. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), solicitado(s) para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração, em conformidade com os termos do Art. 33 § 5º da Resolução CD FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

5.3.3.3. . Os Licitantes proponentes vencedores na fase de disputa de lances deveram apresentar juntamente com a (s) amostra (s) do (s) itens solicitados (s) corretamente etiquetados com a

identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações deste edital. Necessitando estarem acompanhados de respectiva ficha técnica assinado por profissional habilitado nutricionista, laudo microbiológico, físico-químico, macroscopia e microscopia do ano vigente, de acordo com a validade do lote da amostra apresentada, conforme resolução RDC N° 14, de 28 de março de 2014/ANVISA, RDC N° 331 de 23 de Dezembro de 2019 -- ANVISA, - IN N° 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 e seus respectivos ensaios emitidos por laboratório com certificado de acreditação, conforme escopo de acreditação segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017 seus respectivos ensaios em nome da licitante participante ou fabricante do produto conforme segue: Isto como forma de garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos pelo Município.

Item 2 ACHOCOLATADO EM PÓ: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 5 AÇÚCAR CRISTAL: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Bolores e Leveduras) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Item 8 AMIDO DE MILHO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 9 ARROZ AGULHINHA TIPO 1: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Item 10 AVEIA EM FLOCOS FINOS: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp.) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Itens 17 e 18 BISCOITO CREAM CRACKER, BISCOITO MAISENA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Item 24 CAFÉ TORRADO E MOÍDO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp.) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 27 - CARNE BOVINA PATINHO/ALCATRA/COXÃO MOLE CONGELADA: Contagem de Microorganismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli; Cálcio em base seca, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético, Formaldeído, pH, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem

Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 28 CARNE BOVINA MOIDA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Padrão de Micro-organismos Mesófilos a 30°C, Contagem de Escherichia coli, Contagem de Staphylococcus coagulase positiva, Detecção de Salmonella spp) FÍSICO-QUÍMICO (Carboidratos, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade e voláteis, Lipídios)

Item 31 CARNE SUINA (LOMBO): Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, Cálcio em base seca, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético, Formaldeído, pH, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 34 COLORIFICO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp.) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 40 FARINHA DE MANDIOCA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 41 FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO): MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas), Carboidratos Totais).

Itens 43 e 44 (FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 e FEIJÃO DE CORDA TIPO 1): MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Padrão de Micro-organismos Mesófilos a 30°C, Contagem de Escherichia coli, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Detecção de Salmonella spp) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade e voláteis)

Item 53 - (FRANGO (FILÉ) CONGELADO SEM TEMPERO) Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, -Tipificação de Salmonella spp. - Tiphymurium e Enteritidis, Cálcio em base seca, Formaldeído, pH, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético(RDC nº 360, 23/12/2003), MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 54 - FRANGO (SOBRECOXA) CONGELADO SEM TEMPERO: Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, - Tipificação de Salmonella spp. - Tiphymurium e Enteritidis, Cálcio em base seca, Formaldeído, pH, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético(RDC nº 360, 23/12/2003), MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e

Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 55 - (FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO): Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, -Tipificação de Salmonella spp. - Tiphymurium e Enteritidis, pH, Proteína total, Teste de gotejamento (dripping test), Umidade e voláteis, Lipídios, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 60 LEITE INTEGRAL EM PÓ: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Padrão de Micro-organismos Mesófilos a 30°C, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Staphylococcus coagulase positiva, Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Enterotoxina Estáfilocólica) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Ph, Proteína total, Resíduo mineral fixo (cinzas), Umidade e voláteis)

Item 61 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade e Voláteis, Ph)

Item 64 MACARRÃO ESPAGUETE: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis, Resíduo mineral fixo (Cinzas)).

Item 77 ÓLEO DE SOJA REFINADO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem de Escherichia coli) FÍSICO-QUÍMICO (Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 79 OVO DE GALINHA: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Detecção de Salmonella spp) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade e Voláteis, Ph)

Item 88 a 94 (POLPA DE FRUTA CONGELADA) Microbiológico, Físico Químico, Macroscopia e Microscopia (Laboratório acreditado pelo IMETRO)

Item 100 SAL IODADO REFINADO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp.) FÍSICO-QUÍMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 102 SARDINHA AO ÓLEO: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLÓGICO (Detecção de Salmonella spp, Contagem de Escherichia coli, Contagem de Staphylococcus coagulase positiva) FÍSICO-QUÍMICO (Lipídios, Proteína total, Umidade e Voláteis, Ph, Histamina)

Item 112 CARNE DE BOVINO SEM OSSO (RECORTE DE ALCATRA- ARANHA) CONGELADA: Contagem de Micro-organismos Mesófilos Aeróbios Viáveis a 30°C, Detecção de Salmonella sp, Contagem total de Escherichia coli, Cálcio em base seca, Proteína total, Umidade e voláteis, Lipídios, Valor Calórico/Energético, Formaldeído, pH, MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento

Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem Total de Enterobacteriáceas, Detecção de Salmonella spp.); FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Lipídios/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

Item 114 PÃO DE HAMBÚGUER: MACROSCOPIA (Fragmento Metálico, Fragmento Sintético, Fragmento Mineral, Fragmento Vegetal, Fragmento Animal); MICROSCOPIA (Fragmento de Inseto, Fragmento de Matéria Estranha, Parasitas e Larvas, Areia, Ácaros); MICROBIOLOGICO (Contagem presuntiva de Bacillus cereus, Contagem de Escherichia coli, Detecção de Salmonella spp, Contagem de Estafilococos coagulase positiva, Contagem Total de Bolores e Leveduras) FISICO-QUIMICO (Gordura Total/Extrato Etéreo, Proteína Total, Ph, Umidade e Voláteis).

5.3.3.4. - As AMOSTRAS poderão não ser devolvidas, uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela (s) Coordenação (ões) técnica (s) responsável (is) da Administração, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do LOTE reprovado em questão.

5.3.3.5. - Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

5.3.3.6. - Após realizada a entrega total exigida no **item 5.3.3** acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

5.3.3.7. - Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

5.3.3.8. - Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS REPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

5.3.3.9. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

5.3.3.10. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

5.5 DO VALOR ESTIMADO

5.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.5.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.2.1. Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Solicitante do Município de Viçosa do Ceará, localizada à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE, e/ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

6.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificadas, de forma que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriados para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de itens constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

6.2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

6.2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega e/ou conforme código de defesa do consumidor;

6.2.1.4. A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega destes itens não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

6.2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

6.2.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, conforme contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.5. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Viçosa do Ceará/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.3.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

(no tocante ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art. 28, V, e pelo art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

[...].

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...].

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Verifica-se que apesar de a Lei nº 8.666/1993 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental.

Edital – alvará de funcionamento

TJDFT decidiu:

1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.

TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932541 (TCE-MG)

Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. 1. Pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa, não é razoável que sejam restringidas as formas de encaminhamento de recursos e impugnações. 2. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame. 3. É regular a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência desta exigência, diretamente relacionada à atividade de fornecimento de alimentos, sujeita a fiscalização, licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara – TCU (Representação, Relator Ministra

Ana Arraes) Licitação. Habilitação jurídica. Documentação. Alvará. Funcionamento. Exigência. Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.

Justifica-se a exigência de alvará de funcionamento devido haver legislações específicas em cada Município que suportam tal exigência estando prevista nos Códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração dos serviços em tela).

6.3.8 - LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados ou protocolados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no exercício em curso:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados ou protocolados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Grau de Endividamento (GE), menor que meio (<0,50) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.10 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.6.2 - Apresentar lista de PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e especificadas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - ANVISA/MS), emitido em favor da licitante.

6.6.3 - Apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação/Armazenamento (RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 -ANVISA/MS), emitido em nome da licitante.

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.6.1. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

6.8.1. O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**.

6.8.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Secretaria de Educação convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Secretária de Educação, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.8.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas SECRETARIAS SOLICITANTES a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

6.8.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

6.8.5. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.

6.8.6. A ARP não obriga as Secretarias Solicitantes a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.8.7. O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer a SECRETARIA GERENCIADORA por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.8.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.8.9. Cancelados os registros, as SECRETARIAS SOLICITANTES poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.8.10. O gestor da ARP (Diretor Presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.8.11. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

6.8.12. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

6.8.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fora feita a verificação da existência de recursos orçamentários nas dotação e elemento de despesa de cada secretaria, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de execução;
- 8.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos resultantes da execução do fornecimento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive o frete;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de transporte, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (duas) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- 8.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 8.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;
- 8.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 8.9. Fornecer junto com o atesto da entrega dos produtos as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
 - a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
 - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante, para proceder no recebimento dos produtos;
- 9.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste termo de referência dentro das especificações;
- 9.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Contrato e/ou Empenho;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 9.6. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os produtos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do fornecimento para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da **Administração**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12- DA GARANTIA

17.1. A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos produtos e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Viçosa do Ceará.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela entregados produtos objeto deste contrato será efetuado, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos fornecimentos.

13.2. O pagamento será em favor do prestador dos fornecimentos através de transferência bancária.

13.3. A Secretaria de solicitante encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

13.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Viçosa do Ceará;

13.7 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra/serviço ou solicitações de fornecimentos emitidos, atestados de recebimento e contra recibo.

13.8. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	AÇAFRÃO DA TERRA- CÚRCUMA EM PÓ, COR AMARELO- DOURADO PARA TEMPERO DE ALIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM DE 500G, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	KG	80
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – NA SUA APRESENTAÇÃO MAIS SIMPLES, O ACHOCOLATADO CONTÉM CERCA DE 70% DE SACAROSE OU DE OUTROS AÇÚCARES E CERCA DE 30% DE CACAU EM PÓ. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE DE 200G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG	7490
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BEBIDA LÁCTEA. EMBALADO EM CAIXA DE 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO.	UNID.	18000
4	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - A BASE DE LEITE, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BEBIDA LÁCTEA. EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK DE 1000 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E PESO LÍQUIDO.	LITRO	200
5	AÇÚCAR CRISTAL – SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.	KG	81207
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO TEOR ENERGÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES TECNICAMENTE ACEITOS. EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	UNID.	308
7	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (SEM LACTOSE) EM PÓ- INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS B12, D, FÓSFORO E ZINCO. FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO, PROTEÍNA MÍNIMA DE 27 GRAMAS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES (LATA) DE 300 GRAMAS, CONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINA B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN.	KG	1000
8	AMIDO DE MILHO – MISTURA DE PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALADA EM CAIXAS DE 200G, SOB CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	10550
9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA CONSUMO, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE EMBALAGEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS	KG	149160

	REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.		
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 150 A 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4760
11	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 150 A 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	370
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGUES EM SACHÊS DE 130G A 300G	KG	56
13	BALA TIPO GOMA - JUJUBA - BALAS DE GOMA TIPO AMERICANA COM SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM - PACOTE 500 GRAMAS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	400
14	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUÇO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	KG	206
15	BARRA DE CEREAL - BARRA DE CEREAL FEITA COM AVEIA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO UNITÁRIO DE 20 A 25G. COM SABORES VARIADOS DE MORANGO, BANANA E CASTANHA COM CHOCOLATE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. EMBALAGEM SECUNDÁRIA ENTREGUES EM CAIXAS. . VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	100
16	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTANDO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATOXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML A 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	L	1010
17	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 350G A 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E	KG	24644

	CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.		
18	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 350G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	15560
19	BISCOITO POPULAR DOCE (350 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO, SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 350 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	KG	2510
20	BISCOITO POPULAR SALGADO (350 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 350 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	2520
21	BISCOITO RECHEADO - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30G A 40G, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4110
22	BISCOITO SALGADO - BISCOITO PARA LANCHE, SALGADO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, MALTODEXTRINA, FERMENTO QUÍMICO E ACIDULANTE; COM NO MÍNIMO 17 G DE CARBOIDRATOS; 2,1 G DE PROTEÍNAS E 0,6 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 26 A 27G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS METALIZADOS COM 156 A 162 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DIVERSOS SABORES. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.	KG	770
23	BOLINHO PRONTO - BOLO INDUSTRIALIZADO A BASE DE MASSA, CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO. CAIXA CONTENDO 14 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 40G CADA BOLINHO. PODENDO SER COM SABORES DE MORANGO, CHOCOLATE, COCO OU TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	2225
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PÓ EXTRAÍDO DA SEMENTE DA PLANTA DO CAFEZAL TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE (ALMOFADA ALUMINIZADA) EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM A MATERIAL RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 250G E SELO DE PUREZA ABIC E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	12678
25	CALDO DE CARNE - CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, GLUTAMATO, MONOSSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 24 UNIDADES. ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	KG	522
26	CALDO DE GALINHA - CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, GLUTAMATO, MONOSSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE	KG	472

	MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 24 UNIDADES. ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		
27	CARNE BOVINA - PATINHO/ALCATRA/ COXÃO MOLE CONGELADA - CARNE BOVINA (PATINHO/ALCATRA/ COXÃO MOLE) CONGELADA, OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA E SEM PELE DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTANCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG.	24480
28	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G - CARNE BOVINA MOÍDA E CONGELADA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO LIMPO, MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). PESO DRENADO MÍNIMO DE 800G POR KG DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES. RÓTULO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: NOME DA PEÇA OFERECIDA, Nº DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, DATA DE PRODUÇÃO/LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO DA EMBALAGEM.	KG	81770
29	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA (PATINHO/CHÃ) CONSERVADA NO SAL, OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTANCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - (10%). EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES	KG	1070
30	CARNE SUINA (BISTECA) CONGELADA - CARNE SUÍNA (BISTECA) CONGELADA, FRACIONADA EM PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 200 G, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE (30%) E MASSA ÓSSEA INFERIOR A 30% DO PESO TOTAL. AO DESCONGELAMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SAUDÁVEL, LEVEMENTE ÚMIDA E TEXTURA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	1450
31	CARNE SUINA (Lombo) CONGELADA - CARNE SUÍNA (Lombo) CONGELADA, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE (30%), SEM OSSO. AO DESCONGELAMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO SAUDÁVEL, LEVEMENTE ÚMIDA E TEXTURA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	36150
32	CHÁ DE ERVA DOCE- CAIXA COM 20G, COM 15 SACHÊS, INGREDIENTES ERVA DOCE, ERVA DOCE NACIONAL (FOENICULUM VULGARE MILL) , NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, APRESENTAR TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CX	1072
33	CHÁ DE GENGIBRE E LIMÃO- CAIXA COM 20G, COM 15 SACHÊS, INGREDIENTES GENGIBRE E LIMÃO - NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, APRESENTAR TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, EM	CX	782

	EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		
34	COLORÍFICO - PRODUZIDO A PARTIR DA SEMENTE DO URUCUM E MOÍDO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAS ADEQUADAS ISENTO DE OBJETOS ESTRANHOS, SUJIDADES E LIVRE DE IMPUREZAS. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ESPECÍFICAS DO PRODUTO. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE EM VOLUME DE 100G POR PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADA EM FARDO DE ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. DEVE CONSTAR CONTEÚDO NUTRICIONAL SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	850
35	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNA. EM PÓ (400 GRAMAS) - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CÁLCIO E PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 23,6G POR 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHAS DE FLANDRES (LATA) DE 400G ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 11 MESES. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE INTEGRAL, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, FITOMENADIONA, ACETATOACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES VARIADOS.	LATA	300
36	CREME DE LEITE TRADICIONAL - EMBALAGEM: TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	2960
37	DOCE DE GOIABA EM BARRA DE 20GR. INGREDIENTES: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, ASPECTO COR VERMELHO, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DE GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BARRAS DE 20G E EMBALAGEM EXTERNA DE 300G, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	110
38	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200 G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID.	1930
39	EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK OU SACHET DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1250
40	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA BRANCA, SECA, FINA, PROCESSADA DA RAIZ DA MANDIOCA COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICRO-ORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 01 KG, FARDOS DE ATÉ 30 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	3540
41	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO, FLOCADA, PRÉ-COZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS E COM UMIDADE INFERIOR A 14%. PACOTES DE 500G, COM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA A NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS OU FARDOS DE ATÉ 15 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	68563
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA BRANCA, BENEFICIADA, FINA, SECA, SEM IMPUREZAS OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTES DE 1 KG E FARDOS DE 15 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	1730
43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS	KG	14640

	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE ATÉ 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA NOTA FISCAL.		
44	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE ATÉ 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA NOTA FISCAL.	KG	10300
45	FEIJÃO PRETO CARIÓCA TIPO 1 - FEIJÃO PRETO CARIÓCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO DATA DE ARMAZENAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1390
46	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G DO PRODUTO.	UNID.	324
47	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TILÁPIA, DOURADO, PIRARUCU, MERLUZA, CORVINA. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO E APTO PARA CONSUMO, BOA QUALIDADE.	KG	1800
48	FOLHA DE LOURO- PACOTE PLÁSTICO COM 10G DE FOLHA DE LOURO, PRODUTO NATURAL. CONTENDO NA EMBALAGEM A VALIDADE DO PRODUTO	PACOTE	51836
49	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO. EM PÓ (0 A 6 MESES) - COM O MÍNIMO DE 504 KCAL E 13G DE PROTEÍNA EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS DE 450G, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LATA	1000
50	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE- PARA LACTENTE DESDE NASCIMENTO (0 Á 6 MESES), SEM LACTOSE, FORMULA INFANTIL Á BASE DE SOJA E DERIVADOS, SEM GLUTEN, NÃO CONTEM LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	50
51	FORMULA PARA LACTENTE COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO- PARA CRIANÇA MENORES DE 1 ANO DE IDADE, PARA TRATAMENTO DIETÉTICO DE CRIANÇAS COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50
52	FORMULA LACTEA PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: LATA 400G - PÓ PARA DILUIÇÃO. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CÁLCIO, GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE SEMENTE DE CASSIS, ÓLEO DE PEIXE E SUAS COMPOSTAS VITAMINAS. FÓRMULA DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA.	LATA	20
53	FRANGO (FILÉ) CONGELADO SEM TEMPERO - PEITO DE FRANGO, SEM OSSOS, CONGELADO, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, INDIVIDUAL, EM CAIXA COM ATÉ 20 KG, COM PACOTES INDIVIDUAIS DE	KG	18500

	1KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.		
54	FRANGO (SOBRECOPA) CONGELADO SEM TEMPERO - SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE, INDIVIDUAL, COM PESO DE 1 KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	26720
55	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO - CARÇA DE FRANGO, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ, SEM CABEÇA CONGELADO, SEM TEMPERO, FRANGO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, SENDO QUE O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	KG	87100
56	IOGURTE DE FRUTAS - BOA QUALIDADE; GARRAFINHA DE 170G, SABOR MORANGO. CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	UNID.	5150
57	LEITE CONDENSADO (395g)- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	820
58	LEITE DE COCO, NATURAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID.	400
59	LEITE DESNATADO EM PÓ -INDUSTRIALIZADO DE LEITE BOVINO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 35G POR 100G DO PRODUTO. E TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1,5%, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR 100G DO MESMO. EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME A DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	KG	1301
60	LEITE INTEGRAL EM PÓ - PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 6,5 G POR PORÇÃO DE 26 G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 25 A 26G DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, PACOTES DE 200 G EM FARDOS COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	52480
61	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, LEITE LONGA VIDA (UHT), CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS . O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DE CONSUMO COM NO MINIMO 4 MESES DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.	L	20460
62	LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA	KG	2186
63	LINGUIÇA TIPO TOSCANA- EMBALAGEM 5KG, CARNE SUÍNA COM REGISTRO NO SIF OU	KG	1800

	SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL		
64	MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	58108
65	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	16010
66	MACARRÃO SEM GLUTEN - FINO, TIPO ESPAGUETE, PREPARADO COM FARINHA DE ARROZ, ISENTA DE GLUTEN. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 G, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	200
67	MAIONESE - PRODUTO A BASE DE ÓLEO E OVO EM EMULSÃO PREPARADO MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALADO SACHÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 200G A 500G; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 12 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	510
68	MARGARINA VEGETAL- PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E ESTERIFICADOS, COM O MÍNIMO DE 60% DE GORDURA E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS INERENTES AO PRODUTO DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 250G, EM POTE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	4646
69	MILHO DE CANJICA BRANCO, PRODUTO OBTIDO DE GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEA MAYS, L. QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DE GERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	140
70	MILHO PARA PIPOCA- MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, ISENTAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	1790
71	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200 G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID.	2490
72	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO SABOR BAUNILHA - MISTURA PARA O PREPARO	UNID.	620

	DE BOLO CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO LEITE EM PÓ INTEGRAL, OVO EM PÓ OU PASTEURIZADO, FERMENTO QUÍMICO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, PODENDO SER ADICIONADO ÓLEO VEGETAL E/OU ÁGUA PARA SEU PREPARO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO PODERÁ CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS DEVERÃO SER CITADAS. A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BOLO DE BAUNILHA DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02		
73	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE. - INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ZINCO, OVO EM PÓ, AROMA NATURAL E FERMENTO UÍMICO EM PÓ. DEVIDAMENTE RODUZIDO, EMBALADO E ROTULADO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS ONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RENDIMENTO: 1 KG DE PÓ FAZ 47 FATIAS DE 25 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1KG COM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MÁXIMA DE 10KG EM DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	620
74	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	1560
75	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO - MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	1560
76	MULTICEREAIS- FARINHA COM 3 CEREAIS (AVEIA, TRIGO E CEVADA) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CEVADA, AMIDO, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E SAL, CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	1560
77	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM EM PET 900 ML ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 20 UNIDADES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 100 ML. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	UNID.	21535
78	ORÉGANO- DESIDRATADO EM FLOCOS, PARA USO CULINÁRIO, COM BOA VALIDADE E EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500G.	KG	30
79	OVO DE GALINHA - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINÁCEOS. DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 07 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	BANDEJA	47918
80	PAÇOCA DE AMENDOIM - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	90
81	PÃO DE FORMA -PÃO DE FORMA INTEGRAL, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO	KG	100

	INTEGRAL. PRODUTO DE COR BEGE NO MIOLO E COR MARROM NA CASCA. AROMA CARACTERÍSTICO DE TRIGO INTEGRAL E LEVE FERMENTAÇÃO. SABOR ADOCICADO E LEVEMENTE SALGADO. CONSISTÊNCIA MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E FERRO; E ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE 500 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.		
82	PÃO SOVADO MASSA FINA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL COM; FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 50 G DE PESO DEPOIS DE ASSADO. OS MESMOS DEVERÃO SEREM ENTREGUES NO DIA DA FABRICAÇÃO E NO LOCAL DE CONSUMO DE ACORDO COM SOLICITADO.	KG	3150
83	PÃO TIPO CARIOQUINHA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL COM; FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO; E OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PÃO COM APROXIMADAMENTE 26 G DE PESO DEPOIS DE ASSADO. OS MESMOS DEVERÃO	KG	3150
84	PÃO TIPO HOT DOG - PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 10 UNIDADES, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM E SER DE ATÉ 24 HORAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	2750
85	PIPOCA DOCE DE MILHO, ASSADA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	FARDO	50
86	PIRULITO ENROLADO, PSICODÉLICO EM ESPIRAL, COLORIDO, EM AZUL, VERMELHO E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	200
87	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	CX	220
88	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	4510
89	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5100
90	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	3210
91	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	3700
92	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA -CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	5920
93	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM	KG	1660

	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.		
94	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE	KG	1980
95	PRESUNTO- PRESUNTO DE FRANGO COZIDO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE E COM EMBALAGENS PADRONIZADA IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F .	KG	125
96	QUEIJO MUSSARELA- TIPO MUSSARELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMA 58% p/p e LÍPIDIO DE LEITE MÍNIMO 28% p/p. FATIADO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 10G. EMBALADO EM PLÁSTICO	KG	125
97	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 2000ML, TRANSPARENTE, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNID.	2200
98	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 200ML A 250ML, TRANSPARENTE, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNID.	11450
99	ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO DE BOA QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHAS E OU FÉCULAS COM COCO E OUTROS INGREDIENTES. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 300G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE ATÉ 10 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	500
100	SAL IODADO REFINADO – PRODUTO DE ORIGEM MARINHA, REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO. BRANCO, LIMPO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU CONTAMINAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 01 KG, EM FARDOS COM ATÉ 30 KG. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	18518
101	SALSICHA PARA HOT DOG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	KG	3282
102	SARDINHA AO ÓLEO – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, MARINHA, IMERSO EM ÓLEO A BASE DE SOJA OU OUTRO PRODUTO PERTINENTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM LATAS INTEGRAS SEM AMASSADURAS OU FERRUGEM COM CAPACIDADE DE 125 A 130G, CAIXA COM ATÉ 50 LATAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G DO PRODUTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 MESES.	KG	2896
103	SUCO DE FRUTAS PRONTO SABOR GOIABA, LARANJA, MORANGO E UVA - DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA-PACK, ACOMPANHADA DE UM CANUDO, DE NO MÍNIMO 200ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CX	13700
104	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA (LÍQUIDO) – GARRAFA PLÁSTICA COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES NA COMPOSIÇÃO DO TEMPERO: CRAVO, LOURO, ERVA DOCE, PIMENTA E ETC. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM 300 A 500ML	L	846
105	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM PIMENTA – TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA E COENTRO, EM POTES DE 250 A 500 GRAMAS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	350

106	TORRADA INTEGRAL – COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EM PACOTES DE 320G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150
107	VINAGRE DE VINHO TINTO – FERMENTADO DE VINHO TINTO, SEM ADIÇÃO DE SUBSTANCIAS COMO TEMPERO E ERVAS QUE ALTERE A COMPOSIÇÃO ORIGINAL, ROTULAGEM NUTRICIONAL, Nº DO REGISTRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARRAFA EM PLÁSTICO, RECONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	L	887
108	CACAU EM PÓ- CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 100G A 200 G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE	KG	1530
109	COCO RALADO- COCO RALADO DESIDRATADO, FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, EM PACOTE DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	40
110	ARROZ INTEGRAL - SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATOXICA, ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	KG	1000
111	MACARRÃO INTEGRAL – FINO, TIPO ESPAGUETE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, LIVRE DE IMPUREZAS E MICRO-ORGANISMO QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500G, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRADO NO ORGÃO COMPETENTE.	KG	600
112	CARNE DE BOVINO SEM OSSO (RECORTE DE ALCATRA- ARANHA) CONGELADA - OBTIDA PELO PREPARO DE CARNE BOVINA LIMPA E SEM PELE DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTANCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. APRESENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO – (10%) . EMBALAGEM PRIMÁRIA ORIGINAL: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO NA ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS; PACOTES DE 1- 2 KG DEVE CONTER O SELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU DO SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. NÃO SERÁ ACEITO CARNES COM ODOR E SABOR FORTES, OU SEJA, NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ASSIM COMO CARNES DURAS. SERÁ REPROVADO O PRODUTO QUE APÓS A COCCÃO CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS.	KG	56100
113	LINGUIÇA TIPO TOSCANA- EMBALAGEM DE 500G A 1KG, CARNE SUÍNA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE E VALOR NUTRICIONAL	KG	11000
114	PÃO DE HAMBÚRGUER – PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, E OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS OU FÍSICOS, BEM COMO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. DEVEM CONTER PESO LÍQUIDO DE 50G EMBALADOS EM PACOTES DE 10 UNIDADES, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTÉRIL E TRANSPARENTE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM E	KG	42400

	SER DE ATE 24 HORAS NO MOMENTO DA ENTREGA.		
115	-LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 200G A 400G, RESISTENTE E NÃO VIOLADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MINIMA	KG	350
116	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO. CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL, SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 100 a 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000
117	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À BASE DE SUCRALOSE - ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE, EXTRAÍDO DA CANA DE AÇÚCAR . EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO (ANAD).	UNID.	120
118	CANELA EM PAU- OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS, SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO; CONTENDO 10 G.	UNID.	100
119	ÁGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL S/ GÁS- ACONDICIONADA EM GARRAFA TIPO PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3029 DE 16/04/99 E RDC N°274, DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, SENDO QUE O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 10 MESES ATÉ A SUA VALIDADE. EMBALAGEM: 12 GARRAFAS DE 500ML.	FARDO	1000
120	ABACAXI IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	UNID.	1300
121	ABOBRINHA - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS OU ESTRAGADAS, TAMANHO GRANDE	KG	2200
122	ALFACE - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PÉ	2050
123	ALHO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, BULBOS DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	17100
124	BANANA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. AMADURECIMENTO NATURAL DA FRUTA.	KG	5400
125	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS., UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	2200
126	BATATA INGLESA- TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS; UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	9900
127	BETERRABA - SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	2000
128	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	39880

129	CENOURA IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	6100
130	CHEIRO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MOLHOS, NO FORMATO E TAMANHO APROXIMADO DE 100G POR MOLHO; COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA E 50% DE COENTRO.	KG	1350
131	CHUCHU - SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1050
132	COCO VERDE TIPO IN NATURA- TAMANHO MÉDIO COM BOA QUALIDADE, SABOR E TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA E NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	UNID.	700
133	COUVE FLOR - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	490
134	GOIABA VERMELHA- DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	850
135	JERIMUM IN NATURA - MADURA, TIPO MORANGA, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1670
136	LARANJA - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	2300
137	MAÇÃ- DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KG	650
138	MAMÃO - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS.	KG	2200
139	PEPINO - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORS, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1000
140	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	420
141	PIMENTÃO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	2200
142	REPOLHO IN NATURA - TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1710
143	TOMATE IN NATURA - TIPO MAÇÃ, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS. COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	4000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA						
Número do Pregão:						
Objeto:						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1...						
...						
...						
VL TOTAL...						

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º do Decreto 10.024/2019)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023-SEAG/SRP
PROCESSO N° ____/2023-SEAG/SRP – PREGÃO N° ____/2023-SEAG/SRP**

Aos ____ (.....) dias do mês de _____ de 2023, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ N° _____, com sede à Rua/Av. _____, n°. ____, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, através da Secretaria de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° ____/2023-SEAG/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR ITEM, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo n° ____/2023-SEAG/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, n° do Documento de Identidade e n° do CPF.

- e) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** através da Secretaria indicada, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo **Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO** terá vigência **até 31 de dezembro do ano corrente** a contar da data de sua assinatura.

6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE _____**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for

de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de produtos ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas “d” e “e”** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei

10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01		(DADOS DA EMPRESA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL RS(.....)						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

- 1. NOME: _____ CPF: _____
- 2. NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



Anexo V -

**MINUTA DE CONTRATO Nº QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____, __ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-SEAG/SRP**, do PROCESSO N.º ____/2023-SEAG/SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-SEAG/SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º ____/2023-SEAG/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

2.1. Os produtos poderão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE, ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de forma parcelada, contínua, ou conforme se determinado na mesma **Deverá ser entregue na Sede ou Zona Rural do Município, nas ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, etc.**

2.1.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela **Secretaria Solicitante**.

6.1.2. A empresa deverá entregar os produtos no horário das **7:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas**, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **02 (duas) horas**, a contar da data e hora de recebimento da Ordem de Compra, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-SEAG/SRP**.

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua _____, n.º ____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente **em até 10 (dez) dias**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade **até 31/12 do ano da sua assinatura**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ceder-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, CPF _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N°** ___/2023-SEAG/SRP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, ___ de _____ de 20__

Secretaria de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)